

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

=CGC 75.924.290/0001-69=

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223 Home Page: <a href="http://www.peroladoeste.pr.gov.br">http://www.peroladoeste.pr.gov.br</a> - E-mail: pmperola@wln.com.br

## LEI Nº 511 /2007

Data: 06 de dezembro de 2007

Procede alteração na legislação que estabelece as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2007, além de orientações à elaboração do Orçamento — Programa do Município de Pérola D Oeste (PR), para o exercício de 2007.

O Povo do Município de Pérola D Oeste(PR), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei procede alteração na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2007, além de orientações à elaboração do Orçamento – Programa do Município de PÉROLA D OESTE(PR), para o exercício de 2007.

Art. 2º - O Anexo LDO 2007 – Detalhamento por Órgão e Unidade – Físico, que integra a Lei nº 443/2006 de 22 de novembro de 2006, e suas modificações, passa a vigorar com a seguinte alteração:

I – alteração da seguinte ação no respectivo Órgão e Unidade:

I - no Órgão: 07.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Unidade: 07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 339 - Saúde Pública Geral

			•	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					
	Código	Tipo	Descrição da Ação	Unid/Medida		2007	2008	2009	
Ţ	2016	Atividade	Passagens e Desp. Com Locor	noção	01	5.000,00			

Meta: Manter as atividades do programa Consórcio de Saúde - ARSS.

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Unidade: 07.01 - Fundo Munic.de Saúde

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D Oeste, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2007.

DSOM LUIZ BAGETT Prefeito Municipal

1